

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29 -CENTRO CEP: 35.580-000

LEI Nº 608/99

“Autoriza a contratação temporária de um médico e um enfermeiro”

A Câmara Municipal de Japaraíba/MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pela forma prevista no artigo 37, IX da Constituição Federal , um médico e um enfermeiro para prestarem serviços ao Município de Japaraíba.

§ 1º - A duração dos contratos temporários será de seis meses improrrogáveis, contados da data em que firmados.

§ 2º - A remuneração a ser paga aos profissionais de que trata o presente artigo deverá ser fixada da seguinte forma:

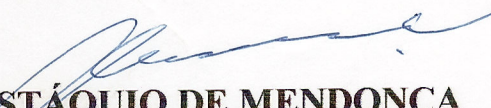
I - o médico contratado deverá receber remuneração idêntica à prevista no plano de cargos e salários do município para o cargo de médico;

II - o enfermeiro contratado deverá receber remuneração que não seja inferior à estabelecida, no plano de cargos e salários do Município para o cargo de agente social nem superior à estabelecida para o cargo de médico.

Art. 2º - As despesas com execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 24 de março de 1.999


JOSÉ EUSTÁQUIO DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL